



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 06/2016 DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM RETIRO ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
AUTO POSTO VT LTDA - PREGÃO PRESENCIAL
17/2015 (FMS).**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2016, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ALBINO GOLÇALVES PADILHA, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 17/2015, Processo nº 17/2015, para fornecimento de Combustíveis, **Homologada** em 05/01/16, a favor da empresa

AUTO POSTO VT LTDA, CNPJ N. 81.361.511/0001-30, com sede a Av. 24 de Outubro, n. 22 – Centro – Bom Retiro/SC, por seu sócio proprietário JÚLIO TORTELLI, portador do RG. 3.427.447 e CPF/MF nº 845.797.149-20.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Combustível** com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro/SC, **com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro do município de Bom Retiro no exercício de 2016**, conforme descrito no “**Anexo 01**”, do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel	Litro	40.000	3,17	126.800,00
2	Gasolina	Litro	30.000	3,88	116.400,00
3	Óleo diesel S-10	Litro	40.000	3,29	131.600,00
					Total 374.800,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A validade será até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará a Empresa o valor de **R\$ 374.800,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**, registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4. DO RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

4.1. A prefeitura poderá recusar os combustíveis que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2. A licitante vencedora deverá comprovar a qualidade do combustível, sempre que solicitado.

4.3. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal responsável pelo abastecimento.

4.4. O recebimento será realizado na bomba de combustível devidamente aprovada pela Agência Nacional, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 10.520/02. Poderá a Prefeitura, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.5. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal e no prazo de 05 (cinco) dias corridos deverá resolver os problemas.

5. DA ENTREGA

5.1. Prazo de entrega dos produtos: imediata conforme autorização.

5.3. O objeto deste será retirado na bomba do Posto Vencedor, no perímetro urbano de Bom Retiro.

5.4. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.5. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 20 (vinte) dias, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) O reajuste somente será autorizado conforme nota técnica emitida pela ANP-Agencia Nacional de Petróleo, ou seja o reajuste autorizado pela agencia reguladora de preços dos combustíveis, deverá ser apresenta a nota técnica comprovando o reajuste

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

c) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.4. Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

7. PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

8.2. Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.3. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 05 de janeiro de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO POSTO VT LTDA

CNPJ N. 81.361.511/0001-30

Contratada